

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	15
Licitações e Contratos	36
Extrato	36

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Horizonte, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Horizonte poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.horizonte.ce.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Horizonte

CNPJ 23.555.196/0001-86
Avenida Presidente Castelo Branco, 5180
Telefone: (85) 3336-6000 | 3336-8001
Site: www.horizonte.ce.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte

Câmara Municipal de Horizonte

CNPJ 02.121.797/0001-00
Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123
Telefone: (85) 3336-1130
Site: www.horizonte.ce.leg.br

Fundo Municipal de Seguridade Social de Horizonte

CNPJ 07.527.239/0001-63
Rua Francisco Raimundo de Sousa, 103 - Centro
Telefone: (85) 3336-6815 | 99273-1790
Site: www.fumseghorizonte.com.br

Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Horizonte

CNPJ 49.450.290/0001-64
Rua Baturité, 770 – Centro Adm. Domingão
Telefone: (85) 9740-0068
Email: autarquiademeioambiente@horizonte.ce.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 1.729, DE 07 DE ABRIL DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.639, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, QUEERS, INTERSEXOS, ASSEXUAIS E OUTRAS (CMLGBTQIA+), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.639, de 04 de dezembro de 2024, que institui o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e outras – CMLGBTQIA+.

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.639, de 04 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e outras – CMLGBTQIA+, no âmbito da Secretaria de Direitos Humanos e Igualdade Racial.”

Art. 3º O inciso I do art. 2º da referida Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Compete ao CMLGBTQIA+:

I – colaborar com a Secretaria de Direitos Humanos e Igualdade Racial, na elaboração de critérios e parâmetros para ações de gestão, tanto setoriais quanto transversais, que assegurem condições de igualdade, equidade e garantia dos direitos fundamentais das pessoas LGBTQIAPN+;”

Art. 4º O inciso I, alínea ‘a’, do art. 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O CMLGBTQIA+, respeitada a paridade entre os representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil, será composto por:



I – representantes dos seguintes órgãos:

a) Secretaria responsável pelos Direitos Humanos e Igualdade Racial;”

Art. 5º O inciso II do art. 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – Sete representantes titulares, exercidos por Organizações da Sociedade Civil, coletivos ou pessoas físicas, residentes em Horizonte, com atuação social, militância ou reconhecimento na defesa dos direitos da população LGBTQIAPN+, observada a diversidade de gênero e orientações sexuais, assim distribuídas:

a) 01 (uma) vaga para Organização da Sociedade Civil ou Coletivo Social LGBTQIAPN+;

b) 01 (uma) vaga para Lésbicas;

c) 01 (uma) vaga para Gays;

d) 01 (uma) vaga para Bissexuais;

e) 01 (uma) vaga para Pessoas Trans, Travestis e Intersexo;

f) 01 (uma) vaga para Pansexuais;

g) 01 (uma) vaga para Pessoas Não-binárias, Assexuais e outras identidades.”

Art. 6º O § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.639, de 04 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Os membros do CMLGBTQIA+ e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares ou dirigentes máximos dos órgãos e entidades que representam e designados por ato da Secretaria de Direitos Humanos e Igualdade Racial.”

Art. 7º O caput do art. 4º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As Organizações da Sociedade Civil, coletivos e pessoas físicas mencionadas no inciso II do caput do art. 3º deverão ter atuação municipal e serão selecionadas por meio de processo eleitoral, conforme definido no regimento interno do CMLGBTQIA+, respeitando as seguintes disposições:”

Art. 8º O inciso II do art. 4º, passa a vigorar com a seguinte redação:



“II – As Organizações da Sociedade Civil, coletivos e pessoas físicas deverão atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios:”

Art. 9º. O art. 11, passa a vigorar com a seguinte redação:

“A Secretaria-Executiva do CMLGBTQIA+ será exercida pela Secretaria responsável pelos Direitos Humanos e Igualdade Racial.”

Art. 10 Ficam mantidos inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.639, de 04 de dezembro de 2024.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 07 de abril de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



LEI Nº 1.730, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI A FESTA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Horizonte, a Festa do Servidor Público Municipal, a ser comemorada preferencialmente em 28 (vinte e oito) de outubro de cada ano, em celebração do **Dia do Servidor Público Municipal** definido pelo art. 217 da Lei Complementar Municipal nº 002, de 17 de maio de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Horizonte).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar evento festivo em celebração ao **Dia do Servidor Público Municipal**.

Art. 3º. As despesas dessa lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 07 de abril de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



LEI Nº 1.731, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

DENOMINA DE MARIA ALVES DA SILVA A MATERNIDADE DE HORIZONTE LOCALIZADA NO BAIRRO ZUMBI, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **MARIA ALVES DA SILVA (Mãe Davé)** a maternidade de Horizonte localizada na Rua Zé Janjão, entre a Rua vereador Elias Eduardo e a Rua Maria Luiza Noronha, no bairro Zumbi, neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 07 de abril de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



LEI Nº 1.732, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.131, DE 10 DE MARÇO DE 2016, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA POLÍTICA DE IGUALDADE RACIAL (COMPPIR), PARA REDEFINIR AS REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº 1.131, de 10 de março de 2016, que trata da composição do Conselho Municipal de Promoção da Política de Igualdade Racial – COMPPIR, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Conselho Municipal de Promoção da Política de Igualdade Racial será composto paritariamente por:

II – 06 (seis) representantes da Sociedade Civil:

- a) 03 (três) representantes de Organizações Não Governamentais com atuação no campo da Igualdade Racial;
- b) 01 (uma) Representação dos Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro e de Matriz Africana;
- c) 01 (uma) Representação Negra Feminina;
- d) 01 (uma) Representação do Povo Cigano.”

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que façam referência à Representação Religiosa e à Representação Negra Idosa, anteriormente previstas no inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº 1.131, de 10 de março de 2016.

Art. 3º. Essa Lei entrará em vigor na data da sua publicação, restando revogados os dispositivos em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 07 de abril de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



LEI Nº 1.733, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL – CPSMCAS, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS POR TERMO ADITIVO APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, NA FORMA DO ANEXO ÚNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, o **Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel – CPSMCAS**, com as alterações aprovadas na **1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de fevereiro de 2026**, cujo texto consolidado consta do **Anexo Único** desta Lei.

Art. 2º O Protocolo de Intenções ratificado por esta Lei passa a integrar o ordenamento jurídico municipal, permanecendo válidas as disposições anteriormente ratificadas pela **Lei Municipal nº 763, de 20 de abril de 2010**, no que não conflitem com as alterações introduzidas.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências administrativas, contratuais e orçamentárias necessárias à plena execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, 08 de abril de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto

PREFEITO DE HORIZONTE



ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.733, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL – CPSPMCAS

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL, COM A FINALIDADE DE PREVER O REAJUSTE ANUAL DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAIS, COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, BEM COMO DE ESTABELECE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA E O LIMITE DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que estabelece normas gerais para a contratação de consórcios públicos, especialmente o art. 12-A, o qual dispõe que a alteração do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado, mediante lei, pela maioria dos entes consorciados.

CONSIDERANDO a Subcláusula terceira da Cláusula Décima Nona do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de CASCAVEL, a qual dispõe “que sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados.



CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes ao Protocolo de Intenções original, conferindo maior segurança jurídica às obrigações financeiras assumidas pelos entes consorciados.

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pela sua Secretária da Saúde, TÂNIA MARA SILVA COELHO, RG nº 96002330274 e CPF nº 743.027.793-49;

e o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE**, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.528.292/0001-89, com sede estabelecida na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe/CE, representado por sua Prefeita Municipal, MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA, portadora do CPF nº 289.153.053-53, residente e domiciliada no Município de Beberibe/CE;

o **MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE**, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.589.369/0001-20, com sede estabelecida na Avenida Chanceler Edson Queiroz, nº 2050, Centro, Cascavel/CE, representado por sua Prefeita Municipal, ANA AFIF MATEUS SARQUIS QUEIROZ, portadora do CPF nº 006.792.103-50, residente e domiciliada no Município de Cascavel/CE;

o **MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE**, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.279/0001-75, com sede estabelecida na Avenida Raimundo Simplício de Carvalho, s/n, Centro, Chorozinho/CE, representado por sua Prefeita Municipal, CÉLIA MARINHO ALBANO, portadora do CPF nº 143.175.833-72, residente e domiciliada no Município de Chorozinho/CE;

o **MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.258.292/0001-89, com sede



estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE, representado por seu Prefeito Municipal, MANOEL GOMES DE FARIAS NETO, portador do CPF nº 154.042.263-15, residente e domiciliado no Município de Horizonte/CE;

o **MUNICÍPIO DE OCARA/CE**, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.459.616/0001-04, com sede estabelecida na Avenida Coronel João Felipe, nº 858, Centro, Ocara/CE, representado por seu Prefeito Municipal, LEONILDO PEIXOTO FARIAS, portador do CPF nº 763.024.663-34, residente e domiciliado no Município de Ocara/CE;

o **MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE**, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.384.407/0001-09, com sede estabelecida na Rua Guarany, nº 600, Centro, Pacajus/CE, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA, portador do CPF nº 020.755.883-33, residente e domiciliado no Município de Pacajus/CE;

o **MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE**, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.563.448/0001-19, com sede estabelecida na Rua Juvenal Gondim, nº 221, Centro, Pindoretama/CE, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ MARIA MENDES LEITE, portador do CPF nº 264.012.903-15, residente e domiciliado no Município de Pindoretama/CE;

doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL – CPSMCAS, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 12.850.235/0001-51, com sede na Rua Doca Nogueira, s/n, Centro, Pacajus/CE, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito do Município de Horizonte/CE, MANOEL GOMES DE FARIAS NETO, portador do CPF nº 154.042.263-15, doravante denominado CONTRATADO.

DELIBERAM



Celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao protocolo de intenções aprovado pelo Art. 1º da Lei Estadual nº 14.622 de 26 de fevereiro de 2010 a ser ratificado por lei, pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pela legislação aplicável à matéria nele versada e em especial pela seguinte cláusula.

OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer na Cláusula Décima Primeira – Do Rateio das Despesas, subcláusula segunda, e na Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa, subcláusula segunda e subcláusula terceira, ficando renomeada a subcláusula única das Cláusulas respectivas, para subcláusula primeira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Décima Primeira - Do Rateio das Despesas.....

Subcláusula Primeira -

Subcláusula Segunda - Os valores de rateio transferidos pelos entes consorciados serão reajustados anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA incidente sobre os valores referentes aos exercícios anteriores.

Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa.....

Subcláusula Primeira -

Subcláusula Segunda - Os Contratos de Programa terão prazo de vigência mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro em que se iniciar sua execução.

Subcláusula Terceira - Fica estabelecida a fixação de limite entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) para as despesas administrativas, assegurando-se a aplicação mínima de 90% (noventa por cento) dos recursos nas ações assistenciais.



DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Cláusula Segunda - As demais cláusulas do Protocolo de Intenções permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cláusula Terceira - O disposto na Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Segunda vigorará a partir de janeiro de 2027.

DAS DISPOSIÇÕES FINAL

Cláusula Terceira - As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, devendo publicar o extrato do presente Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente aditivo ao Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

PACAJUS-CE, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

**TÂNIA MARA SILVA COELHO
QUEIROZ ROCHA**

**Secretária da Saúde do Estado do Ceará
Beberibe**

MICHELE CARIELLO DE SÁ

Prefeita Municipal de

**ANA AFIF MATEUS SARQUIS QUEIROZ
ALBANO**

**Prefeita Municipal de Cascavel
Chorozinho**

CÉLIA MARINHO

Prefeita Municipal De

**MANOEL GOMES DE FARIAS NETO
PEIXOTO FARIAS**

LEONILDO



**Prefeito Municipal De Horizonte
de Ocara**

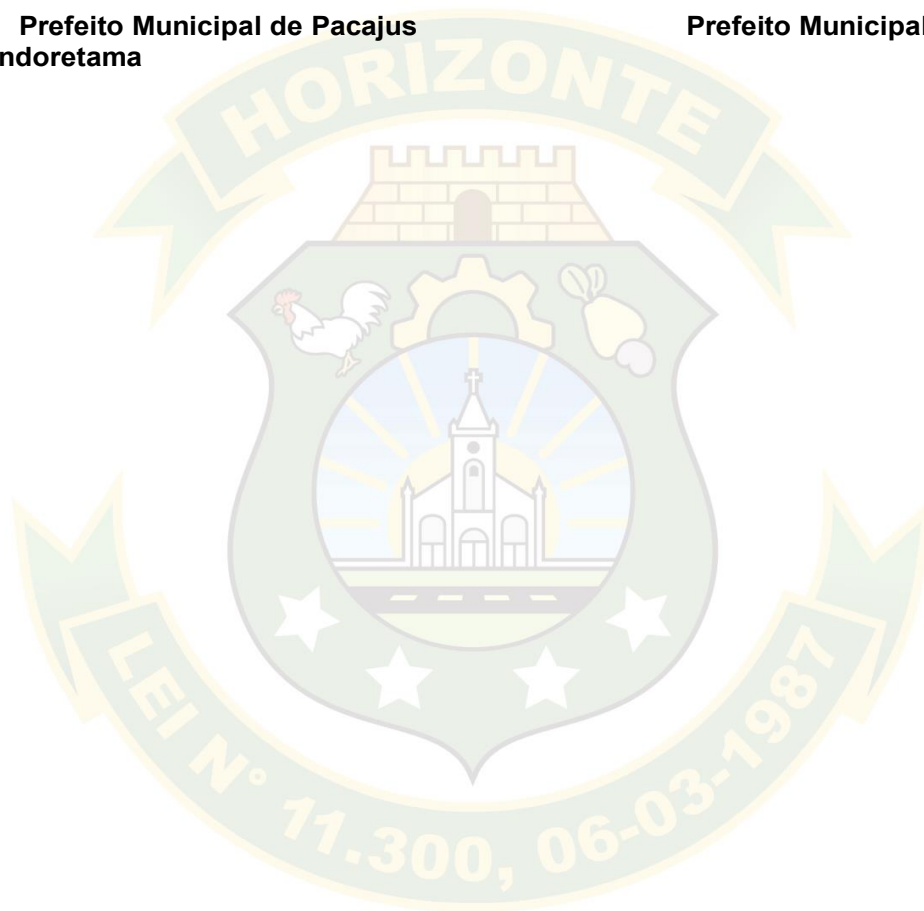
Prefeito Municipal

**JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA
MENDES LEITE**

JOSÉ MARIA

**Prefeito Municipal de Pacajus
Pindoretama**

Prefeito Municipal de



Portarias



PORTARIA Nº 366/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o pedido de licença sem remuneração da servidora **Janayra Pereira da Silva** datado de 01/04/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **Janayra Pereira da Silva**, CPF: XXX.525.XXX-XX, efetiva no cargo de **Guarda Patrimonial**, lotada na área da Secretaria de Planejamento e Administração, licença para trato de interesse particular pelo período de 06/04/2026 a 30/06/2026, a contar desta data, e sem ônus para esta Prefeitura.

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 06 de abril de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente, 06/04/2026.

Janayra Pereira da Silva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE – AMMAH

PUBLICAÇÃO 0071/2026

AMMAH

**REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL**

CONSTRUTORA MPS LTDA, inscrita no CNPJ: 62.397.764/0001-10 torna público que requereu à AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE - AMMAH a Regularização da Licença Previa de Instalação - LPI para construção de 64 casas, sendo 32 na Rua Noruega, 16 na Rua O e 16 na Rua Daniel de Sousa Neto, S/N, Bairro Vertente Distrito de Dourado localizada no município de Horizonte.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAH.



PORTARIA Nº 10042026.001, de 10/04/2026.

DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria de Planejamento e Administração do município de Horizonte, a qual estipula os ditames quanto a gestão e fiscalização das contratações em âmbito local;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora para atuar na **GESTÃO** do **CONTRATO** celebrado entre o Município de Horizonte, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

GESTOR DO CONTRATO	EMPRESA
Gestor: ELANA LAYRA SEDA RODRIGUES Cargo: Diretor do Departamento administrativo Financeiro	UNO INCORPORAÇÕES LIMITADA

Art. 2º Designar a servidora para atuar na **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** do **CONTRATO** celebrado entre o Município de Horizonte, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

FISCAL ADMINISTRATIVO	EMPRESA
Fiscal Administrativo: WASHINGTON LUIS SOARES DOS SANTOS Cargo: Assessor de Planejamento e Gestão do SUAS	UNO INCORPORAÇÕES LIMITADA

Art. 3º Designar os servidores para atuarem na **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do **CONTRATO** celebrado entre o Município de Horizonte, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

FISCAL TÉCNICO TITULAR	EMPRESA
Fiscal Técnico Titular: Paulo Magno Nobre Brilhante Cargo: Engenheiro Civil	UNO INCORPORAÇÕES LIMITADA
Fiscal Técnico Titular: Francisco Sousa de Oliveira Neto Cargo: Engenheiro Eletricista	



FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	EMPRESA
Fiscal Técnico Substituto: Rodrigo Pereira de Oliveira Cargo: Engenheiro Civil	UNO INCORPORAÇÕES LIMITADA

Art. 4º O contrato para o qual esses servidores ora são designados Gestor de Contrato, Fiscal Administrativo e Fiscais Técnicos de Contrato é oriundo da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.01.21.1, cujo objeto do contrato é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE EDIFICAÇÃO, PARA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E DO CADASTRO ÚNICO, NO BAIRRO ZUMBI, EM HORIZONTE/CE**”, conforme indicado no Quadro a seguir:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	CONTRATO	CONTRATADA
2026.01.21.1	2026.04.08.3	UNO INCORPORAÇÕES LIMITADA

Parágrafo único. A designação do fiscal de contrato específico para cada objeto será estipulada nos documentos e elementos constantes da fase preparatória do procedimento.

Art. 5º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 6º As atribuições e competências do gestor e fiscal de contrato serão aquelas constantes da Instrução Normativa 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, do Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte, 10 de abril de 2026.

MARGARIDA RAVENNA GUIMARÃES CHAVES
Secretária de Assistência Social

Elana Layra Seda Rodrigues
Coordenador administrativo Financeiro

Washington L. Soares dos Santos
Assessor de Planejamento e Gestão do SUAS

Paulo Magno Nobre Brilhante
Engenheiro Civil

Rodrigo Pereira de Oliveira
Engenheiro Civil

Francisco Sousa de Oliveira Neto
Engenheiro Eletricista



PORTARIA Nº 10042026.002, de 10/04/2026.

DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria de Planejamento e Administração do município de Horizonte, a qual estipula os ditames quanto a gestão e fiscalização das contratações em âmbito local;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a **PORTARIA Nº 026/2025, de 25/06/2025;**

Art. 2º Designar a servidora para atuar na **GESTÃO** do **CONTRATO** celebrado entre o Município de Horizonte, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

GESTOR DO CONTRATO	EMPRESA
Gestor: ELANA LAYRA SEDA RODRIGUES Cargo: Coordenador administrativo Financeiro	G K ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA

Art. 3º Designar a servidora para atuar na **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** do **CONTRATO** celebrado entre o Município de Horizonte, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

FISCAL ADMINISTRATIVO	EMPRESA
Fiscal Administrativo: WASHINGTON LUIS SOARES DOS SANTOS Cargo: Assessor de Planejamento e Gestão do SUAS	G K ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA

Art. 4º Designar os servidores para atuarem na **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do **CONTRATO** celebrado entre o Município de Horizonte, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

FISCAL TÉCNICO TITULAR	EMPRESA
Fiscal Técnico Titular: Carlos Renato da Mota Bezerra Cargo: Engenheiro Civil	G K ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA



Fiscal Técnico: Francisco Sousa de Oliveira Neto Cargo: Engenheiro Eletricista	
FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	EMPRESA
Fiscal Técnico Substituto: Paulo Magno Nobre Brilhante Cargo: Engenheiro Civil	G K ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA

Art. 5º O contrato para o qual esses servidores ora são designados Gestor de Contrato, Fiscal Administrativo e Fiscais Técnicos de Contrato é oriundo da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 2025.01.27.2, cujo objeto é do contrato é “REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA ALICE FERREIRA DOS SANTOS (ALICE SALES), LOCALIZADA NA RUA SÃO RAIMUNDO, 348, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA”, conforme indicado no Quadro a seguir:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL	CONTRATO	CONTRATADA
2025.01.27.2	2025.06.23.4	G K ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA

Parágrafo único. A designação do fiscal de contrato específico para cada objeto será estipulada nos documentos e elementos constantes da fase preparatória do procedimento.

Art. 6º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 7º As atribuições e competências do gestor e fiscal de contrato serão aquelas constantes da Instrução Normativa 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, do Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte, 10 de abril de 2026.

Margarida Ravenna Guimarães Chaves
Secretária de Assistência Social

Elana Layra Seda Rodrigues
Coordenador administrativo Financeiro

Washington L. Soares dos Santos
Assessor de Planejamento e Gestão do SUAS

Carlos Renato da Mota Bezerra
Engenheiro Civil

Paulo Magno Nobre Brilhante
Engenheiro Civil

Francisco Sousa de Oliveira Neto
Engenheiro Eletricista



DECRETO Nº885, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

APROVA A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO INTERSETORIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Municipal de Gestão Intersectorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância, que dispõe sobre as suas normas de funcionamento.

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ GESTOR

Art. 2º – O Comitê Municipal de Gestão Intersectorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância é composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social, que coordenará;
- II – Secretaria de Educação;
- III – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- IV – Secretaria Municipal de Saúde;
- V – Autarquia Municipal de Meio Ambiente;
- VI – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- VII – Secretaria de Esporte e Lazer;
- VIII – Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- IX – Secretaria de Direitos Humanos e Igualdade Racial;
- X - Secretaria de Urbanismo e Agricultura
- XI – Conselho Tutelar;



XII – CMDCA;

XIII – Organização da Sociedade Civil (OSC)

§ 1º – Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelo titular do órgão de origem e designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º – A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria de Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades, podendo fazer rodízios anualmente.

§ 3º – O Comitê Gestor poderá ter apoio de todas as Secretarias Municipais no exercício das suas atividades.

§ 4º – Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.

§ 5º – A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, com mandato indeterminado.

Art. 3º – Ao Comitê Gestor compete:

I – planejar e articular os componentes do Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância;

II – acompanhar a execução do Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância; e

III – promover a articulação das ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado do público-alvo do Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância.

Art. 4º – À Secretaria-Executiva compete:

I – convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Pleno;

II – elaborar proposta de pauta, subsídios e lavrar a ata de reuniões do Comitê;

III – solicitar ao Comitê a elaboração de estudos e posicionamentos sobre temas relevantes ao Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância; e



IV – divulgar os resultados das reuniões e dar encaminhamento às deliberações do Comitê.

Art. 5º – Ao Pleno do Comitê Gestor compete:

I – colaborar na elaboração das diretrizes do Plano Municipal Intersectorial de Primeira Infância;

II – fomentar o planejamento e articulação de estratégias e ações para promoção da intersectorialidade do Plano Municipal Intersectorial de Primeira Infância;

III – propor temas para discussão e propostas pertinentes aos componentes do Plano Municipal Intersectorial de Primeira Infância;

IV – acompanhar as metas, resultados e execução financeira das ações do Plano Municipal Intersectorial de Primeira Infância;

V – contribuir na elaboração de pautas e temas para reuniões ordinárias e extraordinárias;

VI – aprovar as atas de suas reuniões; e

VII – recomendar a realização de reuniões extraordinárias.

Parágrafo único. O Pleno poderá instituir Grupos Técnicos para auxiliar na execução de suas competências, conforme registrado em ata.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DO PLENO

Art. 6º – O pleno do comitê gestor se reunirá ordinariamente uma vez a cada mês, com a presença de, pelo menos, 1/3 de seus membros.

Art. 7º – A pauta das reuniões do Pleno será proposta pela Secretaria-Executiva, por demanda dos membros, de órgãos ou instituições parceiras, a partir da prioridade das pautas para a política da primeira infância.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º – As dúvidas e os casos omissos deste regimento serão recepcionados pela secretaria executiva e submetidos à deliberação do pleno.

Art. 9º – A participação dos membros do Comitê Municipal de Gestão Intersectorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância, sejam titulares ou



suplentes, é considerada prestação de serviço público relevante e de caráter voluntário, não gerando direito a:

I – remuneração, gratificação, ajuda de custo ou qualquer espécie de retribuição pecuniária;

II – contraprestação financeira a qualquer título;

III – jetons ou valores por sessão realizada;

IV – verbas de representação ou diárias; e

V – vínculo empregatício, funcional ou de qualquer natureza com o município.

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.11 - Fica revogado o Decreto nº 793, de 08 de outubro de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 01 de abril de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto

PREFEITO DE HORIZONTE



EDITAL 01/2026 DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, COLETIVOS SOCIAIS E PESSOAS FÍSICAS LGBTQIAPN+, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LÉSBICAS, GAYS, BISEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, QUEERS, INTERSEXOS, ASSEXUADAS, PANSEXUAIS, NÃO BINÁRIAS E DEMAIS IDENTIDADES – BIÊNIO 2026-2028.

A Secretaria de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, Organizações da Sociedade Civil, coletivos sociais e pessoas físicas pertencentes à população LGBTQIAPN+, para o Fórum de Eleição da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuadas, Pansexuais, Não binárias e demais identidades, biênio 2026-2028.

DO OBJETO

Art. 1º - A eleição dos Representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuadas, Pansexuais, Não binárias e demais identidades se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia 28 de abril de 2026, às 14 horas, conforme o cronograma e prazos constantes no Anexo I deste edital. Será realizado no auditório da Secretaria de Direitos Humanos e Igualdade Racial, situado na Rua Professora Zuleide Bezerra de Carvalho, s/n, Diadema, Horizonte.

§ 1º - O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM e afixado na Secretaria de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR, tendo o caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - Os representantes eleitos da Sociedade Civil exercerão mandato de dois (02) anos no CMLGBTQIAPN+, permitida uma única recondução por igual período.

DO CONSELHO

Art. 2º - O Conselho dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ é um órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das políticas públicas voltadas à população LGBTQIAPN+, composto por representantes do poder público e da sociedade civil.

DAS CANDIDATURAS

Art. 3º - As candidaturas aptas a participarem do Fórum de Eleição são as Organizações da Sociedade Civil, coletivos sociais e pessoas físicas LGBTQIAPN+, que realizem comprovadamente projetos, programas, serviços e/ou ações voltados à população LGBTQIAPN+, devidamente inscritas e habilitadas para tal fim.



Parágrafo Único. As candidaturas deverão ser realizadas, impreterivelmente, até as 17 horas do dia 23 de abril de 2026.

DAS VAGAS

Art. 4º - Serão eleitos (7) sete representantes titulares e (7) sete representantes suplentes, com vagas assim distribuídas:

- a) 1(uma) vaga para Organização da Sociedade Civil ou Coletivo Social LGBTQIAPN+;
- b) 1(uma) vaga para Lésbicas;
- c) 1(uma) vaga para Gays;
- d) 1(uma) vaga para Bissexuais;
- e) 1(uma) vaga para Pessoas Trans, Travestis e Intersexo;
- f) 1(uma) vaga para Pansexuais;
- g) 1(uma) vaga para Pessoas Não-Binárias, Assexuais e outras identificações.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º - As vagas serão distribuídas entre as diferentes áreas de atuação da sociedade civil, especificações contidas no Art. 4º e que atenda aos seguintes critérios:

- a) ter atuação relevante e reconhecida na promoção, defesa e garantia de direitos e políticas públicas das pessoas LGBTQIAPN+;
- b) tratar-se de Organização da Sociedade Civil ou coletivo social que atue diretamente na promoção e defesa dos direitos das pessoas LGBTQIAPN+ ou que seja pessoa física pertencente à sigla LGBTQIAPN+.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições deverão ser realizadas no período de 13 a 23 de abril de 2026, de forma presencial na Secretaria de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR, situada na Rua Professora Zuleide Bezerra de Carvalho, S/N, Diadema 2, Horizonte/Ceará, apresentando cópias dos documentos relacionados abaixo:

I – Para Organizações da Sociedade Civil – OSCs:

- a) Ofício próprio da Organização da Sociedade Civil **REQUERENDO INSCRIÇÃO** no Fórum de Eleição para compor o CMLGBTQIAPN+;
- b) Estatuto social;
- c) Ata de posse da atual diretoria;
- d) CNPJ da entidade;
- e) Comprovante de endereço da entidade;
- f) RG, CPF e comprovante de endereço do representante legal da entidade;
- g) Certidões de antecedentes criminais e cível do representante legal da entidade;



- h) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com as indicações dos/as candidatos/as titulares e suplentes, para o Fórum de Eleição das Organizações da Sociedade Civil, conforme Anexo II.

II – Para Coletivos Sociais LGBTQIAPN+:

- a) Ofício próprio do Coletivo Social **REQUERENDO INSCRIÇÃO** no Fórum de Eleição para compor o CMLGBTQIAPN+;
- b) Portfólio das ações desempenhadas pelo mesmo, que comprovem as atividades desenvolvidas para a população LGBTQIAPN+;
- c) RG, CPF e comprovante de endereço do representante do coletivo e/ou movimento;
- d) Certidão de antecedentes criminais e cível do representante do coletivo e/ou movimento;
- e) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com as indicações dos/as candidatos/as titulares e suplentes, para o Fórum de Eleição das Organizações da Sociedade Civil, conforme Anexo II.

III – Para pessoas físicas:

- a) RG, CPF e comprovante de endereço.
- b) Certidão de antecedentes criminais e cível pessoais;
- e) Ficha de inscrição de participação no Fórum de Eleição devidamente preenchida, conforme anexo III, deste edital, onde deverá marcar as opções relativas à identidade de gênero e orientação sexual.

DA ANÁLISE DE ENTIDADES CANDIDATAS

Art. 7º - Recebidos os documentos, a Comissão Organizadora realizará a análise para deferimento ou indeferimento dos inscritos nas categorias de Organizações da Sociedade Civil e Coletivos Sociais LGBTQIAPN+.

Parágrafo Único. Caso não haja quórum mínimo de 7(sete) representações inscritas, a Secretaria de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR, reserva-se o direito de encaminhar Carta Convite para as Organizações da Sociedade Civil, Coletivos Sociais e Pessoas Físicas do município, desde que as mesmas estejam plenamente regulares e alinhadas à pauta LGBTQIAPN+.

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 8º - O Fórum de Eleição para compor o CMLGBTQIAPN+, será coordenado pela Comissão Organizadora instituída por portaria interna.

Art. 9º - A mesa receptora formada para o Fórum de Eleição será composta pela Secretaria de Direitos Humanos e Igualdade Racial e ficará responsável por:



I - Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;

II – Receber o credenciamento e documentos das Organizações da Sociedade Civil, Coletivos Sociais ou Pessoas Físicas;

III - Registrar o nome dos delegados, de forma legível, na lista de presença.

Art. 10º - Cada Organização da Sociedade Civil, Coletivo Social ou Pessoa Física candidata terá até 3 (três) minutos para sua apresentação, justificando os motivos pelos quais pretende fazer parte do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuadas, Pansexuais, Não binárias e demais identidades.

Art. 11º - Após as apresentações, dar-se-á sequência ao processo de escolha dos membros do novo colegiado que em seguida serão aclamados pela plenária presente.

Art. 12º - A comissão apresentará à plenária os conselheiros eleitos que irão compor o CMLGBTQIAPN+ para o biênio 2026-2028, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

Parágrafo Único. Serão proclamadas eleitas as Organizações da Sociedade Civil, Coletivos Sociais ou Pessoas Físicas definidas pelo Fórum de Eleição.

DA POSSE

Art. 13º - A posse dos novos membros do CMLGBTQIAPN+ acontecerá no dia 15 de maio de 2026, às 14 horas, no auditório da Secretaria de Direitos Humanos e Igualdade Racial, situado a Rua Professora Zuleide Bezerra de Carvalho, s/n, Diadema, Horizonte, e dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou na sua ausência, pela Secretária de Direitos Humanos e Igualdade Racial, em reunião extraordinária, subsequente a data do Fórum de Eleição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º - A função de conselheiro é considerada de interesse público relevante e **NÃO É REMUNERADA**.

Art. 15º - Os conselheiros representantes da sociedade civil terão as seguintes responsabilidades:

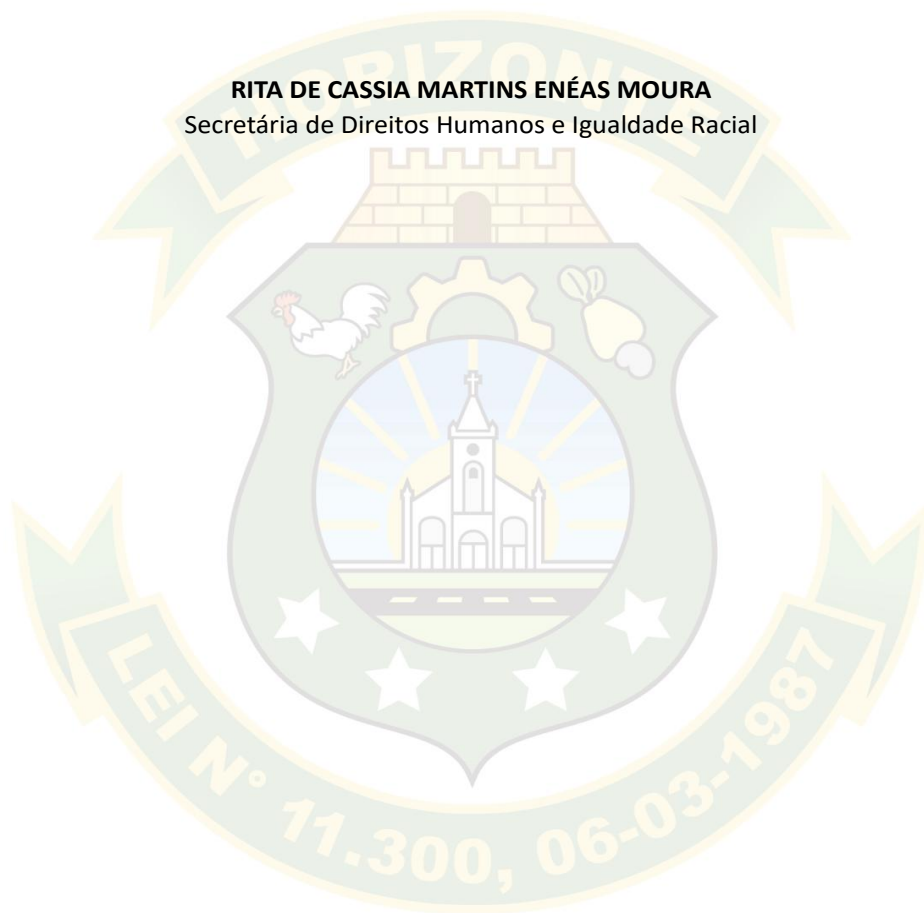
- I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma definido em plenária no início de cada exercício;
- II. Participar das reuniões extraordinárias;
- III. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.



Art. 16º - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do órgão competente.

Horizonte, 10 de abril de 2026.

RITA DE CASSIA MARTINS ENÉAS MOURA
Secretária de Direitos Humanos e Igualdade Racial





ANEXO I

CRONOGRAMAS E PRAZOS

10/04/2026 – Lançamento do Edital;

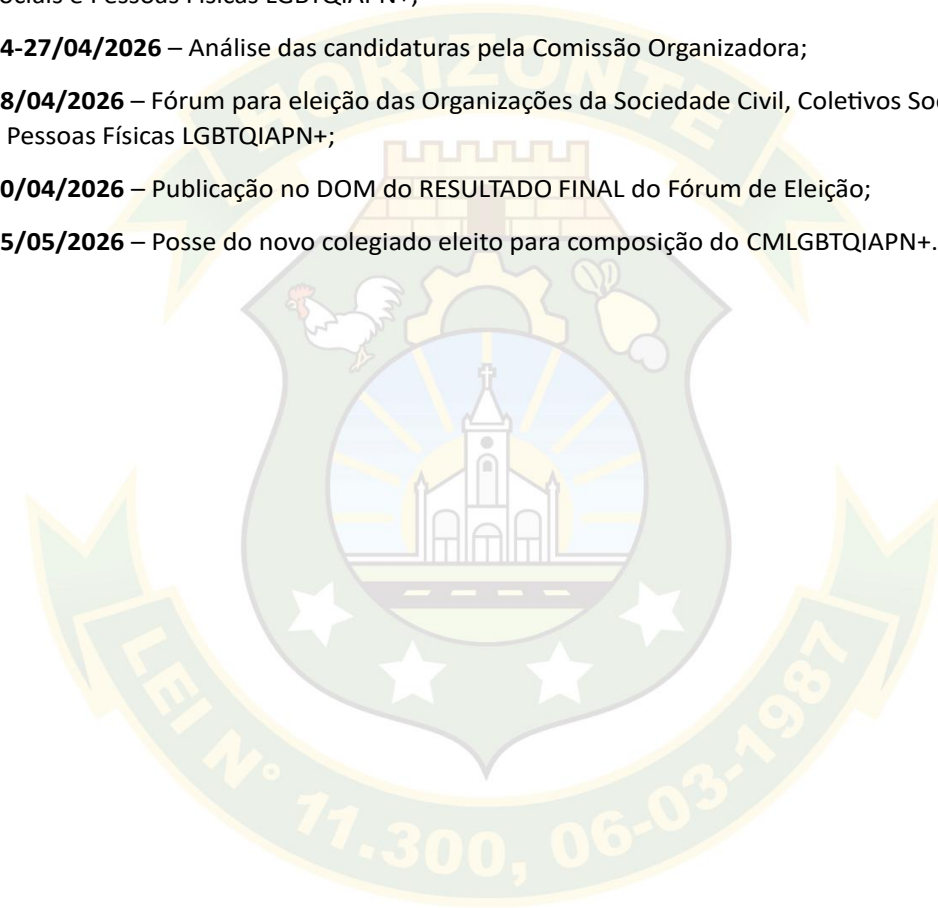
13 - 23/04/2026 – Período para inscrição das Organizações da Sociedade Civil, Coletivos Sociais e Pessoas Físicas LGBTQIAPN+;

24-27/04/2026 – Análise das candidaturas pela Comissão Organizadora;

28/04/2026 – Fórum para eleição das Organizações da Sociedade Civil, Coletivos Sociais e Pessoas Físicas LGBTQIAPN+;

30/04/2026 – Publicação no DOM do RESULTADO FINAL do Fórum de Eleição;

15/05/2026 – Posse do novo colegiado eleito para composição do CMLGBTQIAPN+.





ANEXO II AO EDITAL 01/2026 DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIAPN+ DE HORIZONTE – CE

FICHA DE INSCRIÇÃO – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E COLETIVOS SOCIAIS

1. IDENTIFICAÇÃO DA CANDIDATURA

- () Coletivo Social
() Organização da Sociedade Civil (OSC)

Sigla/Identificação do Coletivo ou OSC :

2. DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO (PRESIDENTE OU REPRESENTANTE)

Nome completo: _____

Nome social (se houver): _____

Identidade de gênero: _____

Orientação sexual (opcional): _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

CPF: _____

RG: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

Endereço completo:

3. DADOS DA PESSOA CANDIDATA (TITULAR E SUPLENTE)



I. Candidato/a Titular

Nome completo: _____

Nome social (se houver): _____

Identidade de gênero: _____

Orientação sexual (opcional): _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____ CPF: _____

RG: _____ Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

Endereço completo: _____

II. Candidato/a Suplente:

Nome completo: _____

Nome social (se houver): _____

Identidade de gênero: _____

Orientação sexual (opcional): _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

CPF: _____

RG: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

Endereço completo: _____



4. DECLARAÇÕES

- () Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras.
() Estou ciente e concordo com as regras do processo eleitoral.

5. DOCUMENTAÇÃO ANEXA

Para OSC

- () Estatuto social;
() Ata de posse da atual diretoria;
() CNPJ;
() Comprovante de endereço da entidade;
() RG, CPF e comprovante de endereço do representante legal da entidade e pessoas candidatas;
() Certidões de antecedentes criminais e cível do representante legal da entidade e pessoas candidatas.
() Ofício da própria entidade, assinado pelo representante legal, indicando previamente a pessoa candidata, informando RG, CPF, data de nascimento, telefone para contato, endereço completo e e-mail.
() Ficha de inscrição devidamente preenchida, com as indicações dos/as candidatos/as titulares e suplentes, para o Fórum de Eleição das Organizações da Sociedade Civil, conforme Anexo II.

Para Coletivos ou Movimentos Sociais

- () Portfolio das ações desempenhadas pelo mesmo, que comprovem as atividades desenvolvidas para a população LGBTQIAPN+.
() RG, CPF e comprovante de endereço do representante do coletivo e/ou movimento e das pessoas candidatas;
() Certidão de antecedentes criminais e cível do representante do coletivo e/ou movimento e das pessoas candidatas;
() Ofício do próprio coletivo ou movimento social, assinado pelo representante legal, indicando previamente a pessoa candidata, informando RG, CPF, data de nascimento, telefone para contato, endereço completo e e-mail.
() Ficha de inscrição devidamente preenchida, com as indicações dos/as candidatos/as titulares e suplentes, para o Fórum de Eleição das Organizações da Sociedade Civil, conforme Anexo II.

6. ASSINATURA

Local e data: _____

Assinatura do(s)/a(s) candidato(s)/a(s) ou representante:



ANEXO III AO EDITAL 01/2026 DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIAPN+ DE HORIZONTE – CE

FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA LGBTQIAPN+

1. IDENTIFICAÇÃO DA CANDIDATURA

- () Pessoa Física Lésbica
() Pessoa Física Gay
() Pessoa Física Bissexual
() Pessoa Física Trans, Travesti ou Intersexo
() Pessoa Física Pansexual
() Pessoa Física Não-Binárias, Assexuadas e Outras identificações

2. DADOS DA PESSOA CANDIDATA

Nome completo: _____

Nome social (se houver): _____

Identidade de gênero: _____

Orientação sexual: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

CPF: _____ RG: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

Endereço completo: _____

3. INFORMAÇÕES DA CANDIDATURA

Tempo de atuação na pauta LGBTQIAPN+: _____



Área(s) de atuação:

- () Direitos Humanos
- () Saúde
- () Educação
- () Cultura
- () Assistência Social
- () Empregabilidade
- () Outro: _____

Breve histórico da atuação:

4. DECLARAÇÕES

- () Declaro que pertenço a pelo menos uma das identidades contempladas na sigla LGBTQIAPN+.
- () Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras.
- () Estou ciente e concordo com as regras do processo eleitoral.

5. DOCUMENTAÇÃO ANEXA

- () RG, CPF e Comprovante de endereço.
- () Certidão de antecedentes criminais e cível pessoais;
- () Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme Anexo III do Edital.

6. ASSINATURA

Local e data: _____

Assinatura do/a candidato/a:



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.10.1 – SRP.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

NÚMERO DO CONTRATO: 2026.04.10.2

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: JR CORDEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 874.991,84 (OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE ABRIL DE 2026.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

SIGNATÁRIOS: GEZENIRA RODRIGUES DA SILVA (CONTRATANTE), E JOSÉ RIBAMAR ALVARENGA CORDEIRO FERREIRA NETO (CONTRATADO).

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP E NO SITIO ELETRÔNICO OFICIAL WWW.HORIZONTE.CE.GOV.BR.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.10.1 – SRP.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

NÚMERO DO CONTRATO: 2026.04.10.3

CONTRATANTE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

CONTRATADA: JR CORDEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 1.313.954,16 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TREZES MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE ABRIL DE 2026.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

SIGNATÁRIOS: GEZENIRA RODRIGUES DA SILVA (CONTRATANTE), E JOSÉ RIBAMAR ALVARENGA CORDEIRO FERREIRA NETO (CONTRATADO).

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP E NO SITIO ELETRÔNICO OFICIAL WWW.HORIZONTE.CE.GOV.BR.



2ª ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS DO CREDENCIAMENTO Nº 2026.03.12.1

Aos 10º (Dez) dias do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 10h00min, setor de licitações da Prefeitura Municipal de Horizonte, situada à Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, reuniu-se a Agente de contratação e sua equipe de apoio, nomeada pela **Portaria nº 1.620/2025**, composta pelos servidores Rafaela Lima dos Santos Martins – Agente de Contratação e os membros da equipe de apoio, o Sr. João Glaubertson Cabral da Cruz e Sra. Camila Lima da Silva, com a finalidade de analisar e julgar os documentos de habilitação recebidos no **período de 17 de março de 2026 a 10 de abril de 2026**, referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 2026.03.12.1**, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES CLÍNICOS, MÉDICOS, GENERALISTAS E ESPECIALIZADOS, VISANDO CONSULTAS E ATENDIMENTOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**. Foram enviados por e-mail no período referido acima, os documentos dos profissionais médicos informados a seguir, por ordem cronológica de pedido de credenciamento:

ORDEM CRONOLÓGICA	MÉDICOS INSCRITOS	DATA	HORA
34	OTOS - CENTRO DE PROCEDIMENTOS E ESPECIALIDADES MEDICAS (JOSÉ GUMERCINDO)	17/03/2026	11:21
35	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	17/03/2026	16:19
36	ALTA MED LTDA	18/03/2026	09:23
37	SOPHIA G.C. DA S. V. TREVIA LTDA (SOPHIA GASPAS)	18/03/2026	12:38
38	COOPERATIVA DE TRABALHO DE CLÍNICA MÉDICA DO CEARÁ (COOPCLINIC)	18/03/2026	14:15
39	MONICA M. S. SA SERVICOS MEDICOS LTDA (MONICA MAIHARA)	18/03/2026	17:25
40	AGUIAR CORPUS HIPPOCRATICUM LTDA (ALEXANDRE ARAUJO AGUIAR)	19/03/2026	10:02
41	SANTE CLINICA LTDA (MARIE CRUZ GARON)	20/03/2026	08:12
42	IWASSE SAUDE INTEGRADA LTDA (ERIK DOS SANTOS IWASSE)	20/03/2026	12:39
43	COAPH	20/03/2026	15:00
44	M.A GUANABARA LTDA (MARCELO ARAUJO GUANABARA)	23/03/2026	08:49
45	BRENDA CAROLINA MUNIZ MARINHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA (BRENDA CAROLINA)	23/03/2026	16:30
46	B.L . MARQUES COELHO LTDA (BLENDA LANESSA)	24/03/2026	16:40
47	JULIANA CARVALHO ATIVIDADES MÉDICAS LTDA (JULIANA CARVALHO)	24/03/2026	20:10
48	GUIMARÃES SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA (FERNANDO ANTONIO GUIMARÃES)	25/03/2026	20:38
49	COOPBRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO MULT. DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE LTDA	26/03/2026	11:33
50	MARIA DINELLY EMPREENDIMENTOS MEDICOS LTDA (MARIA CAROLINA DINELLY)	26/03/2026	12:14
51	MULTIMED CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA	26/03/2026	15:14



52	LS SAUDE ASSISTÊNCIA MEDICA E CONSULTORIA LTDA (JUAREZ JUCÁ)	27/03/2026	13:32
53	EVL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA (ELLEN DE VASCONCELOS LOBO)	27/03/2026	14:57
54	BRANLY TURRO PENA	27/03/2026	14:30
55	KP ASSISTENCIA E SAUDE LTDA (IGOR KENNED)	27/03/2026	15:35
56	BCF SERVIÇOS DE SAÚDE (BRUNA CAROLINE)	27/03/2026	15:48
57	BEM-ESTAR SERVIÇOS LTDA (LEONARDO BARROS BASTOS)	27/03/2026	15:49
58	AS SERVIÇOS MEDICOS LTDA (ALBERTO JOSE DE ALMEIDA)	27/03/2026	16:29
59	DANIEL MATOS EMPRESA MEDICA LTDA (DANIEL MATOS)	27/03/2026	16:41
60	DRA SANDY FARIAS LTDA (SANDY FARIAS)	27/03/2026	17:07
61	LEONARDO DE ALBUQUERQUE ROCHA LTDA (LEONARDO DE ALBUQUERQUE)	27/03/2026	21:11
62	ALL MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30/03/2026	15:27
63	BRENDA CAROLINA MUNIZ MARINHO SERVICOS MEDICOS LTDA (BRENDA CAROLINA)	30/03/2026	18:03
64	MEDICAL SAÚDE LTDA (JULIANA TEREZA)	30/03/2026	22:10
65	ISABEL SAMPAIO SERVICOS MEDICOS LTDA (ANA ISABEL)	31/03/2026	09:28
66	NEW CLINIMED ASSISTENCIA E SERVIÇOS MEDICOAS LTDA	31/03/2026	11:32
67	MEDVIDA LTDA (LEMUEL AGUIAR)	06/04/2026	07:31
68	EDMON MEDICINA LTDA	07/04/2026	16:28
69	B1005 MED ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS MEDICOS LTDA(ANA FLÁVIA VELOSO)	09/04/2026	20:01

A agente de contratação e sua equipe de apoio se reuniram para analisar e julgar os documentos apresentados, e frente às exigências editalícias e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, declarou o seguinte resultado:

• **CRENCIADOS**

ORDEM CRONOLÓGICA	MÉDICOS INSCRITOS	ITEM SOLICITADO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
39	MONICA M. S. SA SERVICOS MEDICOS LTDA	84	CRENCIADA	ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
40	AGUIAR CORPUS HIPPOCRATICUM LTDA	10,35	CRENCIADO	ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
41	SANTE CLINICA LTDA (MARIE CRUZ GARON)	14	CRENCIADA	ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
42	ERIK IWASSE	16,41,54,55,56,57,58,59	CRENCIADA	ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
43	COAPH	01 ao 10, 18,19,20,22,24,25,29 a 71, 78 a 103.	CRENCIADA	



44	M.A GUANABARA LTDA	01	CREENCIADO	ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
46	B.L . MARQUES COELHO LTDA	66,67,68,69,70,71	CREENCIADA	ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
47	JULIANA CARVALHO ATIVIDADES MÉDICAS LTDA	07,08,32,33,66,67,68,69,70,71	CREENCIADA	ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
48	GUIMARÃES SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	12 e 37	CREENCIADO	ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
52	LS SAÚDE ASSISTÊNCIA MEDICA E CONSULTORIA LTDA	78,79,80,81,82,83	CREENCIADA	ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
53	EVL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	84	CREENCIADA	ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
55	KP ASSISTÊNCIA E SAÚDE	61,63,65	CREENCIADO	ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
57	LEONARDO BARROS BASTOS	60,61,62,63,64,65	CREENCIADO	ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
61	LEONARDO DE ALBUQUERQUE ROCHA LTDA	54,55,56,57,58,84	CREENCIADO	ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
64	MEDICAL SAÚDE LTDA	03,60,61,62,63,64,65,84.	CREENCIADO	ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
65	ISABEL SAMPAIO SERVICOS MEDICOS LTDA	66,67,68,69,70,71	CREENCIADA	ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
66	NEW CLINIMED ASSISTENCIA E SERVIÇOS MEDICOAS LTDA	07,04	CREENCIADO	ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
70	SCTM SERVIÇOS MEDICOS LTDA	31	CREENCIADO	ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL

• NÃO CREDENCIADO

ORDEM CRONOLÓGICA	MÉDICOS INSCRITOS	ITEM SOLICITADO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
34	OTOS - CENTRO DE PROCEDIMENTOS E ESPECIALIDADES MEDICAS	Sem formulário	NÃO CREDENCIADO	Descumpriu o edital em razão do não atendimento aos itens: c.1 do Anexo II do Termo de Referência, parte integrante do referido edital, não enviou o formulário de inscrição com os itens.
35	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	03,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103.	NÃO CREDENCIADO	Descumpriu o edital em razão do não atendimento ao item: b.2 do Anexo II do Termo de Referência, parte integrante do referido edital.
36	ALTA MED LTDA	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28	NÃO CREDENCIADO	Descumpriu o edital em razão do não atendimento aos itens d.1 a d.5, em virtude da ausência do documento, do Anexo II do Termo de Referência, parte integrante do referido edital.
37	SOPHIA G.C. DA S. V. TREVIA LTDA	20	NÃO CREDENCIADA	Descumpriu o edital em razão do não atendimento aos itens d.1 a d.5, em virtude da ausência de assinatura, bem como ao item a.3, que não foi apresentado, o não cumprimento do Anexo II do Termo de Referência, parte integrante do referido edital.
38	COOPERATIVA DE TRABALHO DE CLINICA	04,05,06,09,11,17,21,24,25,27,29,30,31,34,	NÃO CREDENCIADA	Descumpriu o edital, pois o estatuto, em seu art. 41,



	MÉDICA DO CEARÁ (COOPCLINIC)	36,42,46,49,50,52		estabelece que o mandato da diretoria é de 4 (quatro) anos. A ata apresentada, que registra a eleição da última diretoria, data de 02/07/2020, tendo sua validade até 02/07/2024. Dessa forma, todos os atos praticados após essa data não poderão ser assinados pelo presidente eleito em 02/07/2020.
43	COAPH	11,12,13,14,15,16,17,21,23,26,27,28	NÃO CREDENCIADA	Descumpriu o edital anexou o formulário com os itens divergentes do edital, do Anexo II do Termo de Referência.
45	BRENDA CAROLINA MUNIZ MARINHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	20	NÃO CREDENCIADA	Descumpriu o edital ao não atender aos itens b.3 não anexou e b.4 vencida e anexou as declarações com a data anterior a publicação do edital, do Anexo II do Termo de Referência e apresentou o formulário errado.
49	COBRASIL – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIDISCIPLINAR DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE LTDA	01 ao 103	NÃO CREDENCIADA	Inabilitada em razão da não apresentação ata de eleição e posse dos responsáveis competentes pela gerência da proponente, culminando na ausência de legitimidade do Senhor Diego Guilherme Lemos Caminha para a assinatura dos atos e documentos apresentados nesse procedimento, em descumprimento ao item a.1 do edital.
50	MARIA DINELLY EMPREENDIMENTOS MEDICOS LTDA	60,61,62,63,64,65	NÃO CREDENCIADA	Descumpriu o edital ao não atender aos itens a.1, b.1, b.2 e c.1 não apresentou do edital, do Anexo II do Termo de Referência.
51	MULTIMED CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA	10,11,12,13,14,15,16	NÃO CREDENCIADO	Descumpriu o edital ao não atender aos itens a.3 não apresentou, bem como, anexou o formulário com os itens divergentes do edital, do Anexo II do Termo de Referência.
54	BRANLY TURRO PENA	Sem formulário	NÃO CREDENCIADO	Descumpriu o edital em razão do não enviou o formulário de inscrição com os itens.
56	BCF SERVIÇOS DE SAÚDE	54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65	NÃO CREDENCIADO	Descumpriu o edital ao não atender aos itens b.3 certidão federal vencida, do Anexo II do Termo de Referência do edital.
58	AS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Sem formulário	NÃO CREDENCIADO	Descumpriu o edital ao não atender ao item b.3 certidão federal vencida do Anexo II do Termo de Referência do edital, não enviou o formulário de inscrição com os itens.
59	DANIEL MATOS EMPRESA MEDICA LTDA	60,61,62,63,64,65	NÃO CREDENCIADO	Descumpriu o edital ao não atender ao item b.3 certidão municipal possui pendências do Anexo II do Termo de Referência do edital.
60	DRA SANDY FARIAS LTDA	54,55,56,57,58,59	NÃO CREDENCIADA	Descumpriu o edital ao não atender ao item b.3 certidão municipal possui pendências do Anexo II do Termo de Referência do edital.



62	ALL MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	66,67,68,69,70,71	NÃO CREDENCIADO	Descumpriu o edital ao não atender ao item b.2 certidão municipal possui pendências do Anexo II do Termo de Referência do edital.
63	BRENDA CAROLINA MUNIZ MARINHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	20	NÃO CREDENCIADA	Descumpriu o edital ao não atender aos itens b.3 do Anexo II do Termo de Referência.
67	LEMUEL AGUIAR	Sem formulário	NÃO CREDENCIADA	Descumpriu o edital, não anexou o formulário com os itens, do Anexo II do Termo de Referência.
68	EDMON MEDICINA LTDA	23	NÃO CREDENCIADO	Descumpriu o edital ao não atender aos itens a.3, b.2 e d.1 ao d.5 e o formulário com os itens sem assinatura, conforme o edital, do Anexo II do Termo de Referência.
69	B1005 MED ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS MEDICOS LTDA(ANA FLÁVIA VELOSO)	17,42	NÃO CREDENCIADA	Descumpriu o edital ao não atender aos itens b.1 e c.1 não apresentou, conforme o edital, do Anexo II do Termo de Referência.

Fica proclamado o resultado parcial do procedimento, conforme indicado no quadro acima, com base nas inscrições referenciadas no período mencionado ao início, nos termos consignados no edital. A Agente de Contratação reforçou que a presente ata contendo o resultado será divulgado no Diário Oficial do Município, nos portais oficiais da Prefeitura de Horizonte www.horizonte.ce.gov.br e no Sítio do TCE: www.tce.ce.gov.br, e que a partir da publicação estará aberto o prazo recursal conforme a Lei Federal Nº 14.133/21 e suas demais alterações, conforme o subitem 9.9 do edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 15h45min, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

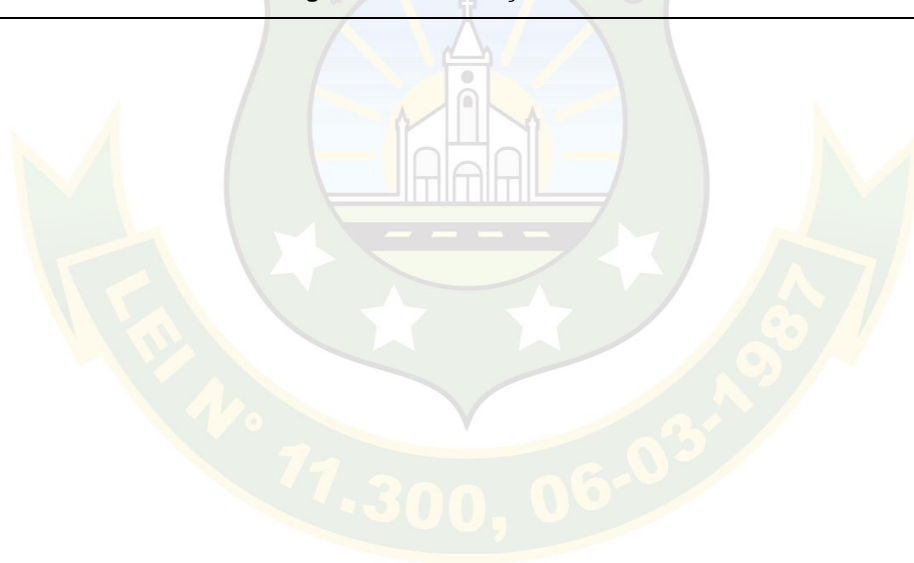
PRESENTES		
Função	Nome	Assinaturas
Agente de Contratação:	Rafaela Lima dos Santos Martins	
Equipe de Apoio:	João Glaubertson Cabral da Cruz	
	Camila Lima da Silva	



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
CREDENCIAMENTO DE Nº 2026.04.06.2
AVISO DE CHAMAMENTO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE – AVISO DE CHAMAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 2026.04.06.2. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - CFC PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS TEÓRICOS E PRÁTICOS DE DIREÇÃO VEICULAR (CATEGORIAS A e B) AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MUNICIPAL “ABRINDO CAMINHOS”. Os interessados deverão realizar suas inscrições por e-mail ou entregue no Setor de Licitações e Contratos, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco nº 5100, Centro, CEP: 62.880.060, Horizonte/CE. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br, www.horizonte.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, a partir da data desta publicação. **Informações:** (85)3222 0583. Horizonte/CE, 10 de abril de 2026 – Rafaela Lima dos Santos Martins – **Agente de Contratação.**





EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO – VOLTA DE FASE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.28.1 - PE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE HORIZONTE/CE.

PROponentes Vencedores: POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.

LOTE 13, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 541.505,00 (QUINHENTOS E QUARENTA UM MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS).

LOTE 14, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 73.371,00 (SETENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS).

VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$ 614.876,00 (SEISCENTOS E QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

DATA DA ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO: 10 DE ABRIL DE 2026.

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR, DO PORTAL DE LICITAÇÕES DO TCE/CE, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP E NO SÍTIIO ELETRÔNICO OFICIAL WWW.HORIZONTE.CE.GOV.BR.



EXTRATO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

O Município de Horizonte, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público o Plano de Aplicação de Recursos referente ao exercício de 2025, no âmbito das políticas públicas de fomento à cultura, em conformidade com a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

O valor total previsto é de **R\$ 564.419,33 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e três centavos)**, distribuído conforme as metas e ações abaixo especificadas:

META 1 – AÇÕES GERAIS:

Valor total: **R\$ 393.769,73**

- Fomento Cultural: **R\$ 352.232,83**
 - Edital de fomento: **R\$ 352.232,83**
- Obras, reformas e aquisições: **R\$ 41.536,90**
 - Modernização de espaço cultural: **R\$ 41.536,90**

META 2 – POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA

Valor total: **R\$ 157.840,18**

- Fomento a projetos de Pontos de Cultura: **R\$ 92.489,55**
 - Projetos continuados: **R\$ 92.489,55**
- Prêmio Cultura Viva (Pontos e Pontões de Cultura): **R\$ 51.240,15**
 - Edital de premiação: **R\$ 51.240,15**
- Fórum e Teia de Pontos de Cultura: **R\$ 14.110,48**

META 3 – CUSTO OPERACIONAL

Valor total: **R\$ 12.809,42**

- Gestão e operacionalização: **R\$ 12.809,42**
 - Contratação de empresa para emissão de pareceres: **R\$ 12.809,42**

O presente Plano de Aplicação de Recursos visa fortalecer as políticas culturais no município, promovendo o fomento direto a agentes culturais, a valorização dos Pontos de Cultura e a melhoria da infraestrutura cultural, garantindo a adequada execução dos recursos públicos.

Horizonte/CE, 10 de abril de 2026.

Itaciana Carneiro Andrade
Secretária de Cultura e Turismo
Portaria 400/2025



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.09.23.1 - SRP.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO E BRINDES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

NÚMERO DO CONTRATO: 2026.04.08.2

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: MOTOGRÁFICA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 79.352,56 (SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE ABRIL DE 2026

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

SIGNATÁRIOS: ANA CLAUDIA DE FRANÇA MORAIS (CONTRATANTE) E GEOVANNA BRASILEIRO DE SÁ ALMEIDA. (CONTRATADO).

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP E NO SITIO ELETRÔNICO OFICIAL WWW.HORIZONTE.CE.GOV.BR.